

02	20	000	Julho	46.500,00	5.000,00	41.500,00
Total				164.000,00	20.000,00	144.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 147 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.14	104	50.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.47	104	30.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.40	104	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 150 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 162 - Convênio nº 884054/2019 - Programa Espaço 4.0 - MMFDH / SME - CAIXA, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor RS
1000.00.0.0.00.00.00.00.00	162	Receitas Correntes	85.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	808,00
1321.01.0.1.01.01.02.41.00		Rendimentos - Convênio nº 884054/2019 - Programa Espaço 4.0 - MMFDH / SME - CAIXA	808,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	84.192,00
1717.99.0.1.01.00.00.00.00		Convênio nº 884054/2019 - Programa Espaço 4.0 - MMFDH / SME - CAIXA	84.192,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 162 - Convênio nº 884054/2019 - Programa Espaço 4.0 - MMFDH / SME - CAIXA, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.52	162	78.135,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.30	162	6.865,00
TOTAL			85.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 84.192,00 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais) oriundos da União por intermédio do Ministério da Educação e R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022,, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	535	162	Fevereiro	61.176,32	85.000,00	146.176,32
Total				61.176,32	85.000,00	146.176,32

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 153 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Cria e Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) e 5493 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - COVID-19, nas Naturezas da Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 576.964,61 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.40	303	41.000,00
42010.10.122.0016.6.024	4.4.90.52	304	126.073,39
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	5493	69.980,38
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.92	500	5.462,84
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	493	300.000,00
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.40	303	3.948,00
42010.10.304.0016.6.030	3.1.90.13	510	30.500,00
TOTAL			576.964,61

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 576.964,61 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.242.290,38 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Fevereiro	1.535.000,00	155.794,99	1.690.794,99
42	20	303	Fevereiro	27.769.000,00	5.399.123,77	33.168.123,77
42	60	510	Fevereiro	0,00	140.907,01	140.907,01
42	90	303	Fevereiro	2.363.357,61	44.948,00	2.408.305,61
42	100	304	Fevereiro	16.000,00	126.073,39	142.073,39
42	119	493	Fevereiro	610.000,00	300.000,00	910.000,00
42	170	500	Fevereiro	33.000,00	5.462,84	38.462,84
42	275	5493	Fevereiro	0,00	69.980,38	69.980,38
Total				32.326.357,61	6.242.290,38	38.568.647,99

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual a quantia de R\$ 5.665.325,77 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Janeiro	1.535.000,00	155.794,99	1.379.205,01
42	20	303	Janeiro	33.117.000,00	5.399.123,77	27.717.876,23
42	60	510	Janeiro	142.000,00	110.407,01	31.592,99
Total				34.794.000,00	5.665.325,77	29.128.674,23

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia